



RESCISAO CONTRATUAL UNILTERAL N. 67/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 3/2024

PREGAO ELETRONICO:05/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 67/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E SIMILARES, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA **GISELIA APARECIDA PEREIRA**.**

O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN, Nº 930, entidade de direito público, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a EMPRESA GISELIA APARECIDA PEREIRA 07686568938 estabelecida em RANCHO BOM/SC CNPJ n. 43.924.624/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, **celebram o presente Termo de Rescisão**, referente ao Contrato nº 67/2024, decorrente do processo de licitação: 03/2024 – Pregão eletrônico: 05/2024, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ELETRO ELETRONICO E SIMILARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão eletrônico 03/2024, firmado em FEV/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato a partir da data de 01/10/2024, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. O motivo que fundamenta o presente Distrato é a Inexecução Contratual fundada no item “8.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado*”, em face do não cumprimento do item “9.1 – *O produto solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme já especificado no termo de referência (anexo I do Edital)*”. Ambos da Ata de Registro de Preços / Contrato, devidamente cumprido o item 10.2.1. do Edital.

2.3. A Contratante se reserva o direito de aplicação das penalidades previstas no item 10.2.2 e 10.2.3 do Edital, devidamente amparada pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A rescisão do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14123/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

Celso Ramos – SC, 01 de outubro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina